Artigo 39 Código Penal Comentado: Importância do Trabalho do Preso

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 29/08/2024



O Artigo 39 do Código Penal Brasileiro aborda uma prática muitas vezes debatida mas essencial para a reabilitação dos detentos: o trabalho do preso. **Este artigo garante que o trabalho do detento será sempre remunerado, além de assegurar os benefícios da Previdência Social.** Isso significa que, mesmo cumprindo pena, os presos têm direito a uma remuneração justa e acesso aos direitos previdenciários.

A Lei de Execução Penal (LEP) estabelece que o trabalho é tanto um direito quanto um dever do preso, sendo obrigatória sua execução em regimes de regime fechado e semiaberto. Esta atividade é cuidadosamente coordenada para ser compatível com a experiência do condenado, assim promovendo a reintegração social e redução da pena através do sistema de remição. Além disso, o trabalho dentro do sistema prisional contribui para a manutenção da disciplina e da ordem.

Existem desafios e perspectivas relevantes quando se trata da implementação e organização do trabalho prisional. Essa prática não só beneficia o próprio detento, ao promover habilidades laborais e disciplina, mas também impacta positivamente a sociedade, reduzindo a reincidência criminal e os custos do sistema carcerário. É crucial entender esses aspectos ao explorar as nuances do Artigo 39 e a legislação

penal vigente.

Pontos Importantes

- O trabalho do preso é remunerado e assegura benefícios previdenciários.
- A Lei de Execução Penal define o trabalho como um direito e dever no regime fechado e semiaberto.
- A prática busca reintegração social e contribui para a remição de pena.

Contextualização do Trabalho do Preso no Sistema Penal



O trabalho do preso, conforme estipulado no Código Penal, envolve várias facetas, desde a aplicação da lei até os direitos do detento e os diferentes regimes penitenciários existentes. Este trabalho é fundamental para a ressocialização e reintegração social dos presos.

Do Crime e da Aplicação da Lei Penal

A aplicação da lei penal no contexto do trabalho dos presos segue regras específicas do Código Penal Brasileiro. De acordo com o artigo 39, o trabalho do preso é um direito e dever. **O trabalho** não será forçado fisicamente, mas incentivado como uma forma de ressocialização.

A lei também trata da remuneração, que deve ser adequada e não inferior a três quartos do salário mínimo. Esse valor é vital para os presos, permitindo a compensação por danos causados pelo crime e possibilitando um retorno mais digno à sociedade.

Da Classificação dos Regimes Penitenciários

Existem três principais regimes penitenciários no Brasil: regime fechado, regime semiaberto e regime aberto. No regime fechado, o preso cumpre a pena em estabelecimentos de segurança máxima, com maior restrição de liberdade. Já no regime semiaberto, o preso pode trabalhar durante o dia e retornar à prisão à noite.

No regime aberto, os presos têm maior liberdade e cultivam a progressiva reintegração à comunidade. Cada regime tem regras específicas para o trabalho do preso, que visa a adaptação gradual do detento e sua reintegração à vida civil.

Dos Direitos do Preso e Condições de Execução Penal

Os direitos dos presos no Brasil estão bem delimitados pelo Código Penal e pela Lei de Execução Penal. Entre esses direitos estão a remuneração justa pelo trabalho, descanso semanal, e condições dignas de trabalho que incluam saúde e segurança.

As condições de execução penal também incluem o acesso à

educação e à formação profissional, facilitando a reintegração social. As regras são claras sobre a importância do trabalho como ferramenta de ressocialização, visando reduzir a reincidência e promover uma sociedade mais justa e segura.

Aspectos Jurídicos e Práticos do Trabalho na Detenção



O trabalho do preso é regido por normas específicas que visam garantir direitos essenciais e promover a ressocialização. Neste contexto, é importante entender as modalidades de penas, as especificidades do trabalho prisional e os benefícios oferecidos ao detento trabalhador.

Das penas e suas modalidades

No sistema penitenciário brasileiro, as penas são classificadas principalmente como **penas privativas de liberdade**. Essas penas implicam a restrição da liberdade do indivíduo, que pode ocorrer em regimes fechado, semiaberto ou aberto.

Regime fechado é aplicado a crimes mais graves, com o preso cumprindo a pena em estabelecimento de segurança máxima ou média.

No **regime semiaberto**, o preso pode trabalhar externamente durante o dia, retornando ao presídio à noite.

O **regime aberto** é o mais brando, permitindo a convivência no ambiente social com algumas restrições e medidas cautelares.

Especificidades do trabalho do preso

O **trabalho do preso** é um direito e dever estabelecido no **art. 39 do Código Penal**. Este articula que o trabalho deve ser sempre remunerado e garante os benefícios da Previdência Social.

Os detentos podem ser alocados em atividades internas, como nas oficinas do próprio sistema prisional, ou em atividades externas, conforme o regime e autorização judicial.

Cabe ressaltar que, para o preso provisório, o trabalho não é um dever e só pode ser realizado dentro do estabelecimento prisional. Esse arranjo busca adequar as capacidades individuais às necessidades de execução da pena.

Benefícios do trabalho penitenciário

Trabalhar na prisão confere ao detento diversos benefícios. A **remuneração** proporciona um estímulo financeiro, embora esta possa ser inferior ao salário mínimo.

Os **benefícios da Previdência Social** incluem a contagem de tempo para aposentadoria e outros direitos trabalhistas, como auxílio-doença e pensão por morte.

Além disso, o trabalho contribui para a remição da pena, onde cada três dias trabalhados reduzem a pena em um dia.

Esse sistema visa não apenas à punição, mas também à

reintegração social e laboral, incentivando comportamentos positivos dentro do sistema prisional.

Remição de Pena e o Trabalho do Preso

A remição de pena permite ao preso reduzir o tempo de cumprimento da pena por meio do trabalho, estudo ou leitura. Esta prática é regulamentada pela Lei de Execução Penal e tem aplicação específica baseada em decisões judiciais.

Conceito e Procedimentos de Remição

A remição de pena consiste na redução do tempo total de encarceramento através de atividades produtivas realizadas pelo preso. De acordo com a Lei de Execução Penal, a cada três dias de trabalho, o preso pode reduzir um dia de sua pena. Isso inclui não apenas o trabalho, mas também estudos e atividades de leitura.

Os procedimentos são relatados por um supervisor ou diretor prisional que confirma a participação do detento nas atividades autorizadas. Relatórios periódicos são submetidos à apreciação judicial para validar a remição. Este processo é crucial para a transparência e a correta aplicação da lei.

Incidência e Limites da Remição

A remição de pena possui limites e critérios específicos. Conforme uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a redução de um dia de pena para cada três dias de trabalho é permitida, independentemente da jornada específica, desde que respeitados os limites legais de seis a oito horas diárias.

Além disso, os presos em regime fechado ou semiaberto podem aproveitar a remição, inclusive por atividades laborativas extramuros, como indicam os critérios legais. Contudo, a

remição pode ser suspensa ou revogada em caso de falta grave, como tentativa de fuga ou violência.

Jurisprudência sobre Remição de Pena

A jurisprudência desempenha um papel fundamental na interpretação e aplicação das normas de remição de pena. Decisões judiciais têm frequentemente garantido que o trabalho dos presos, tanto interno quanto externo, seja considerado para efeitos de remição.

A lei também prevê que o trabalho é um direito e um dever dos condenados, mas não obrigatório para presos provisórios, conforme comentários avaliados. Importantes decisões judiciais reforçam a aplicação justa e equitativa da remição, assegurando que os direitos dos presos sejam resguardados, enquanto promovem sua reabilitação social.

Desafios e Perspectivas para o Trabalho no Sistema Carcerário

O sistema carcerário brasileiro enfrenta diversos desafios na implementação do trabalho prisional, que é crucial para a ressocialização dos detentos. Existem barreiras estruturais e sociais que dificultam a execução eficaz dessas práticas, mas também há visões promissoras para o futuro.

Reinserção Social e o Papel do Trabalho

A reinserção social dos presos é um dos principais objetivos do trabalho prisional. A **Lei de Execução Penal (LEP)** e o **Código Penal** preveem que os presos possam realizar trabalhos remunerados, o que contribui para a ressocialização e diminui a reincidência.

Trabalhar durante a pena permite ao detento adquirir habilidades e desenvolver disciplina, fundamentais para a

reinserção na sociedade. Empresas também têm um papel importante, oferecendo **trabalho externo** que facilita essa transição pós-sentença.

Dificuldades na Implementação do Trabalho Prisional

Diversos obstáculos dificultam a implementação eficaz do trabalho nos presídios. A **superlotação carcerária** impede que todos os detentos tenham acesso a oportunidades de trabalho. Além disso, há uma falta de incentivos para empresas contratarem **trabalho penitenciário**, devido ao estigma associado aos presos.

Outro desafio é garantir a **imputabilidade penal** no ambiente de trabalho, para que os detentos sejam responsabilizados legalmente de forma justa. Precariedades estruturais, como a falta de infraestrutura adequada, também são uma barreira significativa.

Visões Futuras para o Trabalho Penitenciário

Para melhorar o cenário atual, é essencial investir em políticas públicas que incentivem a contratação de detentos e melhorem as condições dentro dos presídios. Uma possível iniciativa é a ampliação dos **programas de ressocialização** e **qualificação profissional**.

Parcerias entre o governo e o setor privado podem aumentar as vagas de **trabalho remunerado**. Além disso, reformas na **sistemática de imputabilidade penal** e em **sentenças estrangeiras** podem criar um ambiente mais favorável para a ressocialização via trabalho.

Investir nesses aspectos pode resultar em um sistema carcerário mais justo e eficaz, beneficiando tanto os detentos quanto a sociedade.

Perguntas Frequentes

O artigo 39 do Código Penal brasileiro aborda detalhadamente como o trabalho do preso deve ser regulamentado, as condições legais para sua validação e sua remuneração. A Lei de Execução Penal complementa estas disposições, destacando os possíveis impactos na redução da pena e a garantia do direito ao trabalho para os presidiários.

Como é regulamentado o trabalho do preso segundo o Código Penal brasileiro?

O trabalho do preso é regulamentado pelo artigo 39 do Código Penal, onde é garantido que o trabalho será sempre remunerado, assegurando também os benefícios da Previdência Social. Este trabalho é considerado tanto um direito quanto um dever do detento.

Quais são as condições para que o trabalho do preso seja considerado válido perante a lei?

Para que o trabalho do preso seja considerado válido, ele deve ser remunerado conforme estipulado pela legislação. A atividade laboral deve ser compatível com a experiência do condenado e situações específicas de cada caso devem ser consideradas durante a execução.

Existe remuneração pelo trabalho realizado pelo preso de acordo com a legislação penal?

Sim, a legislação penal estabelece que o preso deve ser remunerado pelo seu trabalho. O valor da remuneração não pode ser inferior a três quartos do salário mínimo. Além disso, essa remuneração deve atender à reparação do dano do crime e à

assistência à família.

Como a Lei de Execução Penal se relaciona com o artigo sobre o trabalho do preso?

A Lei de Execução Penal complementa o artigo 39 do Código Penal ao detalhar direitos e deveres específicos do trabalho do preso. Destaque é dado às condições de trabalho, remuneração e compatibilidade das atividades laborais com as habilidades do detento.

Quais impactos o trabalho pode ter na redução da pena do detento segundo o ordenamento jurídico brasileiro?

O trabalho pode contribuir para a redução da pena do detento, oferecendo uma forma de ressocialização e evitando o ócio. Esse impacto positivo é incentivado pelas normas previstas no ordenamento jurídico brasileiro, que valoriza o esforço e a melhora comportamental do preso através do trabalho.

De que forma o direito ao trabalho é assegurado ao presidiário dentro do sistema penal?

O direito ao trabalho é assegurado ao presidiário por meio de regulamentações claras que garantem remuneração justa e benefícios da Previdência Social. A legislação enfatiza tanto o aspecto punitivo quanto educativo do trabalho, promovendo a integração social do detento.